

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

A Sociedade Inteligência e Coração - SIC, associação civil, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede social no endereço da Rua Mato Grosso, nº 960, 10º andar - Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG, mantenedora da Obra Social Adeodato, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0010-09, com sede na Avenida 20 de Janeiro, nº 2443, Bairro Barra do Ceará, na cidade de Fortaleza - CE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 e suas atualizações; a Resolução CNAS 109, de 11/11/2009 e suas atualizações; a Lei Complementar n.º 187/2021; o Decreto nº 11.791/2023, e legislações correlatas, torna pública as normas regentes para Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, destinado aos ingressantes de 2025 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

1. APRESENTAÇÃO

A Obra Social Adeodato é uma unidade socioassistencial da Sociedade Inteligência e Coração que utiliza a arte, a educação e a cultura como elementos centrais para formação e desenvolvimento humano e promover a integração e a convivência comunitária do educando. Por meio de oficinas diárias, a Obra Social Adeodato visa o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivando a troca de experiências, a construção de relações baseadas no respeito, na solidariedade e a na promoção da convivência entre os educandos.

Com o objetivo de prevenir situações de risco social, desenvolve habilidades e potencialidades que contribuem para a redução das vulnerabilidades e a exclusão social. As atividades culturais, esportivas, artísticas e educativas desenvolvidas contribuem para o desenvolvimento humano e a inclusão social, estimulando o protagonismo, a autonomia e a cidadania dos participantes e suas famílias em um ambiente que favorece o crescimento pessoal e coletivo.

2. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, destinado aos ingressantes de 2025 no Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos, serão abertos de 18 de fevereiro, a partir das 11h, até 28 de fevereiro de 2025, às 17h.

- 2.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas.
- 2.3. O responsável legal deverá realizar a inscrição do candidato de uma das seguintes formas:
 - Pela internet, por meio do site <https://adeodato.org.br/> preenchendo o Formulário de Avaliação Socioeconômica- FASE on-line.
 - Presencialmente, no Cuca Barra do Ceará, situado na Av. Pres. Castelo Branco, 6417 - Barra do Ceará, no horário das 11h às 17h.
- 2.4. Serão consideradas válidas as inscrições feitas dentro do prazo estabelecido no item 2.1, devendo o responsável legal do candidato seguir os procedimentos indicados neste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o responsável legal dos participantes deve atender, cumulativamente, ao requisito de idade e vulnerabilidade social.
- 3.2 Caso o candidato seja pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o responsável legal deverá informar e entregar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
- 3.3 A ausência de informação relacionada à necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 3.2 configurará a participação do candidato no Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais em igualdade de condições com os demais participantes.
- 3.4 Para validar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá entregar os documentos (vide item 4.1) presencialmente no local de inscrição no período de 18 a 28 de fevereiro de 2025, ou até que o processo seja finalizado.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

- 4.1. Serão oferecidas vagas ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, conforme quadro abaixo:

Vagas	Turno	Duração	Idade	Horário
100	Tarde	12 meses	Entre 8 e 12 anos no ato da matrícula.	De segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.

5. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES ASSISTENCIAIS

- 5.1 O Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais para os ingressantes no ano de 2025, relativo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ingressantes no ano de 2025, será realizado por meio de avaliação socioeconômica.
- 5.2 A avaliação socioeconômica compreende as seguintes etapas: a) Preenchimento do formulário de análise socioeconômica - FASE; b) entrega de documentos; c) entrevista social e visita domiciliar caso necessário.
- 5.3 A Assistente Social realizará a análise do perfil socioeconômico e da condição de vulnerabilidade social, por meio das informações declaradas no FASE, assim como dos documentos apresentados pelo responsável legal para confirmação do perfil socioeconômico, e a partir dele emitir o parecer técnico.
- 5.4 A visita domiciliar e a entrevista social, tem como objetivo conhecer a realidade socioeconômica da família, identificar demandas, além de promover o acompanhamento necessário para o fortalecimento de vínculos com a família.
- 5.5 Para a comprovação do perfil socioeconômico, será utilizado como base a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 e suas atualizações; a Resolução CNAS 109, de 11/11/2009 e suas atualizações; a Lei Complementar nº 187/2021; o Decreto nº 11.791/2023, e legislações correlatas. A análise socioeconômica realizada confirma a situação de vulnerabilidade social e ou situação de risco pessoal e/ou social do beneficiário, atendendo aos critérios previstos em edital.
- 5.6 A entrega do Formulário online de Avaliação Socioeconômica (FASE) deverá ser entregue assinado, juntamente da documentação comprobatória solicitada (vide item

5.7), o recebimento dos referidos documentos acontecerá de segunda a sexta-feira, entre os dias 18 de fevereiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2025, das 11h às 17h, no Cuca da Barra do Ceará, situado na Av. Pres. Castelo Branco, 6417 - Barra do Ceará.

5.7 Para verificação do perfil socioeconômico, o candidato deverá apresentar os documentos:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO <u>CANDIDATO(A)</u> E DE <u>TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR</u>
a) RG - Carteira de identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
b) Certidão de Nascimento para solteiros e menores de 12 anos que não possui documento de identificação;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
d) Cópia do comprovante de escolaridade: declaração de escolaridade atualizada;
e) Comprovante do cadastro no CAD ÚNICO - Cadastro Único (<u>caso haja alteração no grupo familiar apresentar comprovante atualizado</u>);
f) Comprovante de endereço recente em nome do responsável pelo candidato. Caso não haja comprovante formal de endereço, apresentar declaração simples assinada pelos representantes dos equipamentos públicos em que seja cadastrado (CRAS - Centro de Saúde) e/ ou liderança comunitária.
h) Laudo médico, se Pessoa com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e atualizações da Lei Federal 13.146/ 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
i)) Carteira de Vacinação <u>somente do candidato(a)</u> .
j) Documento oficial de guarda, tutela e adoção, se for o caso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. A lista com os nomes dos beneficiários será divulgada na secretaria da Obra Social Adeodato, e no site em ordem alfabética, a partir das 15 horas, nos dias 10 e 11 de março de 2025. Endereço: Av. 20 de Janeiro, 2443 - Barra do Ceará
E-mail: contato@adeodato.org.br | Telefone/Whastapp: (85) 3513-3620
- 6.2. Apenas o resultado divulgado confere direito à matrícula do candidato.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. O responsável legal deverá efetuar a matrícula no período de 20 e 21 de março de 2025, na secretaria da Obra Social Adeodato.
- 7.2. Para efetuar a matrícula para as atividades do ano de 2025, o responsável legal do candidato deverá apresentar os documentos de identificação.
- 7.3. Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes serão convocados para preenchê-las conforme a lista de resultado divulgada.
- 7.4. Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o responsável legal do candidato deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da Obra Social Adeodato.
- 7.5. Havendo cancelamento ou desistência, a vaga concedida será automaticamente cancelada.
- 7.6. O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Coordenação da Unidade da Obra Social Adeodato, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do beneficiário ou qualquer outra limitação impeditiva.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 8.1. Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, ingressantes no ano de 2025, relativo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Obra Social Adeodato, o candidato que:
- a) Não entregar os documentos solicitados, no prazo estabelecido neste edital;

- B) Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado do Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais;
- C) Não efetuar a sua matrícula no período determinado neste edital.
- D) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de atividades ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer das atividades, sem justificativa.

9. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 9.1. A Obra Social Adeodato está comprometida com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.
- 9.2. Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais das crianças e adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais. Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais.
- 9.3. A participação no Processo de Concessão de Gratuidade Assistenciais implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (criança ou adolescente) e autorização para divulgação do nome do aprovado na relação que será fixada na Obra Social Adeodato e/ou divulgada no seu site.
- 9.4. Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (<https://redelius.agostinianos.com.br/privacidade/>), e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: privacidade@redelius.com.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As vagas previstas neste Edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na Obra Social Adeodato, sediado na avenida 20 de Janeiro, nº 2443, bairro Barra do Ceará, Fortaleza - CE.

- 10.2. A comprovação do perfil socioeconômico e o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da gratuidade assistencial durante o ano corrente.
- 10.3. A gratuidade assistencial tem validade de 1 (um) ano, sendo necessário o participante submeter-se ao processo de renovação anual com aferição do perfil socioeconômico pelo profissional do serviço social.
- 10.4. É de responsabilidade do responsável legal do candidato, obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Gratuidades Assistencial.
- 10.5. Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica não serão devolvidos.
- 10.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que se fizerem necessárias.
- 10.7. Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Gratuidades Assistencial.
- 10.8. Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a Obra Social Adeodato reserva-se no direito de cancelar a oferta das vagas ou efetuar outro Processo de Concessão de Gratuidade Assistencial.
- 10.9. Fica instaurada a Comissão de Concessão de Gratuidade de Estudo - CCBE, composta pela Coordenadora da Unidade, Religioso de Unidade e Assistente Social da Obra Social Adeodato para definição das regras do processo para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Edna Claudia do Nascimento Silveira
Coordenadora de Obra Social

Frei José Flávio Cassiano dos Santos
Religioso de Unidade